



PROJETO DE LEI N° _____/2023

**INSTITUI À SEMANA A FAVOR DA VIDA,
CONTRA O ABORTO**

Art. 1º - Fica instituída no âmbito do Município de Cachoeiro de Itapemirim - Estado do Espírito Santo, à "Semana Municipal a Favor da Vida, Contra o Aborto";

Art. 2º - A Semana Municipal de que trata o artigo acima ocorrerá anualmente, sempre na segunda semana do mês de outubro;

Art. 3º - A cor que representará referida semana será a verde clara, uma vez que representa esperança, liberdade, saúde e vida;

Art. 4º - São objetivos da Semana Municipal a "Favor da Vida, Contra o Aborto":

I - Promover atividades para conscientização da sociedade acerca da importância da vida, estimulando a reflexão sobre temas como o valor extrínseco e intrínseco do Ser Humano, a proteção à vida em suas diferentes fases e os direitos e deveres associados a ela, ou seja, reconhecer publicamente de que a vida importa, sobretudo daqueles que ainda estão no ventre;

II - Conscientizar que o aborto afronta princípios maiores, inclusive constitucionais;

III - Promover palestras, workshops, fóruns, seminários e debates, inclusive em escolas, universidades e espaços públicos, com a finalidade de informar e educar a população sobre temas relacionados à dignidade e o valor da vida, destacando os riscos físicos, emocionais e éticos associados ao aborto induzido;

IV - Dar publicidade a fim de promover informação sobre os vários meios contraceptivos;

"Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor"





V - Divulgar as formas de acompanhamento físico e psicológico disponíveis para as gestantes e recém-nascidos, fornecendo informações sobre alternativas ao aborto, entrega legal para adoção, cuidados pré-natais e recursos disponíveis para uma gestação saudável;

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando automaticamente as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 03 de outubro de 2023.

Ary Corrêa
Vereador – Patriota

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”





Finalidade:

Em meio aos debates atuais sobre a realização e, mormente, legalização do aborto, inclusive à nível judicial perante a corte máxima brasileira, o Supremo Tribunal Federal, se faz necessário externar à importância da vida.

Há muito proselitismo a fim de sustentar o aborto taxando-o como um direito advindo da liberdade garantida pela Constituição Federal, sobremaneira da mulher de que engravida, mas esquecendo que tal tema é complexo e possui variados aspectos.

O primeiro deles, e talvez o mais importante, é que o direito individual não é só de quem engravida, mas também da vida que está no ventre.

E é essa vida que merece ser protegida.

Doravante, porque tal tema extrapola as disposições legais, já se fulcra na ciência, biologia medicina, onde se tem por inconteste que há uma vida, embora ainda em ventre.

Nós como sociedade devemos defender essas vidas porque elas não conseguem por si ante a sua incapacidade, daí porque se faz necessário criar mecanismos para conscientizar, debater e divulgar.

Por isso Pares, com todo acatamento peço a aprovação desta lei.

Cachoeiro de Itapemirim, 03 de outubro de 2023.

Ary Corrêa
Vereador – Patriota

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”

